



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL nº 2.652 – 17/11/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento abaixo:

3190.00 .....R\$1.400.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a o superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal de Arcos, abaixo descritos:

3190.00-3390.00-3290.00-4490-00 .....R\$1.400.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

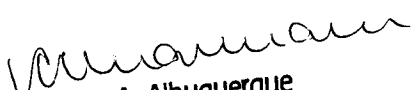
Arcos, 17 de novembro de 2014.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI**

N.º: 059

10/11/14

  
Adriana A. Albuquerque  
MASPM N.º 104738/8